

## **AUTÓGRAFO Nº 71, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

## PROJETO DE LEI CM N° 64/2020

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA – ALEMÃO DUARTE – PT.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 20 DE AGOSTO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o "Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

**Parágrafo único.** A data a que se refere o *caput* deste artigo é uma homenagem à Quitéria Vieira, conhecida na religião da Umbanda como filha de Oxum Alatinim e Odé Menino, falecida nesta mesma data, no ano de 1989.

- **Art. 2º** A criação do "Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa" tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:
  - I- Fortalecer a democracia, o respeito à diversidade e à liberdade de culto;
  - II- Respeitar as diferentes crenças e conviçções religiosas;
- III- Incentivar a conscientização sobre a importância do diálogo harmônico e permanente entre as diferentes denominações religiosas;
- IV- Implementar uma cultura de paz fundamentada no amor ao próximo, na defesa da vida e na promoção da justiça social.
  - **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de outubro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

## PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 2791/2020

FA.

